

RECURSOS LINHA 1

PEDRO EDUARDO CORREIA MENDONÇA

A nota atribuída deve ser mantida. Na sabatina, o candidato não conseguiu esclarecer de forma satisfatória as fragilidades do projeto intitulado *Direito fundamental à Previdência Social e a proibição do retrocesso social na Previdência Social* [...]. Embora a pesquisa tenha pertinência temática parcial com a Linha 1 do PPGD/UFAL, o candidato não explicitou com clareza a problemática que pretende abordar, tampouco apresentou delimitação do tema. Os examinadores ratificam o que já havia sido observado no Barema, *in verbis*: “O projeto não apresenta problema específico a ser resolvido ao longo da pesquisa. Ao tratar especificamente da problematização, o candidato produz um texto confuso envolvendo várias questões, sem nenhuma sistematização. Apresenta como objeto de pesquisa a eficácia do direito à previdência após a promulgação da Emenda Constitucional 103/2019. Em momento algum justifica a conexão entre Reforma da Previdência, sistema de precedentes e proibição do retrocesso social. Os objetivos apresentados são amplos e de difícil execução por abrangerem a Reforma da Previdência como um todo, sem que haja delimitação, o que ocorreria se a escolha tivesse recaído sobre aspectos específicos do tema. O sumário é genérico, dificultando a compreensão do que é pretendido pelo pesquisador”. Durante a sabatina, o candidato não definiu a fundamentação teórica que pretende adotar. Buscou ainda complementar a bibliografia do anteprojeto em memorial apresentado na sessão, o que não foi aceito pelos examinadores em respeito ao princípio da isonomia entre os candidatos. A banca examinadora tem de se ater ao projeto apresentado pelo candidato no momento da inscrição no certame. Por fim, o recorrente não conseguiu desenvolver argumentos que expressassem domínio razoável da matéria. Não foi específico na definição de conceitos básicos do projeto, tais como reserva do possível, sistema de precedentes, eficácia jurídica e social, além de não descrever claramente as controvérsias envolvendo a Reforma da Previdência a serem diagnosticadas.

MARIA CRISTINA VALENÇA LIMA NASCIMENTO

A nota atribuída pelos examinadores (7,0) na sabatina deve ser mantida. Embora a candidata tenha problematizado razoavelmente o tema, o projeto de pesquisa procura solucionar questão de direito previdenciário, que é a disfunção do INSS na análise da vulnerabilidade econômica dos segurados habilitados para o *Benefício de Prestação Continuada*, o que tem provocado preocupante judicialização. Explicou que o problema se dá em razão na demora dos procedimentos administrativos e na excessiva exigência de documentos por parte do órgão, razão pela qual muitos pedidos terminam por ser indeferidos. Durante a arguição, a candidata ratificou o seu interesse de trabalhar exclusivamente essa questão, sem procurar ampliá-la para aspectos mais importantes do constitucionalismo brasileiro, a exemplo de abordagem sobre direitos sociais conexos à pesquisa – assistência aos necessitados, direito à previdência social, direito dos idosos –, que contribuem para a compreensão do mínimo existencial assegurado a pessoas em situação de vulnerabilidade. Isso é necessário para que a pesquisa se enquadre na pertinência temática da Linha 1 do PPGD/UFAL e que não seja prejudicada pelo esgotamento da controvérsia apresentada em decisões jurisprudenciais futuras. Na sabatina candidata não apresentou fundamentação teórica abrangente ou estudos voltados para as questões que pretende abordar.